



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.661-A, DE 2024

(Do Sr. Pompeo de Mattos)

Inclui o nome de Alberto Pasqualini no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. DENISE PESSÔA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Apresentação: 03/12/2024 18:08:36.177 - Mesa

PL n.4661/2024

PROJETO DE LEI N° de 2024.
(Deputado Pompeo de Mattos)

Inclui o nome de Alberto Pasqualini no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica inscrito no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, no Panteão da Pátria e da Liberdade, em Brasília, o nome de Alberto Pasqualini, em reconhecimento às suas contribuições ao pensamento político brasileiro e ao trabalhismo nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Alberto Pasqualini é, indubitavelmente, uma das figuras mais emblemáticas do pensamento político brasileiro, tendo influenciado profundamente os rumos do trabalhismo nacional. Como teórico e ideólogo do movimento, Pasqualini elaborou conceitos que promoveram uma visão equilibrada entre justiça social e desenvolvimento econômico, consolidando uma perspectiva única que se afastava tanto do liberalismo econômico quanto do socialismo estatizante.

Em sua obra mais conhecida, “Diretrizes Fundamentais do Trabalhismo Brasileiro”, Pasqualini apresentou uma análise detalhada das desigualdades estruturais do país e ofereceu um modelo de sociedade que buscava harmonizar as forças produtivas com o bem-estar coletivo. Ele escreveu: “O capital, enquanto força produtiva, deve ser reconhecido e estimulado, mas subordinado ao interesse público. O trabalho, enquanto força vital, deve ser protegido e dignificado.” Essa visão demonstrava seu compromisso com a promoção de uma sociedade mais justa, onde o Estado teria um papel ativo na regulamentação das relações entre capital e trabalho.



Gabinete 704, Anexo IV da Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF – CEP: 70160-900 • (61) 3215-5704 – 3215-2704

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245670822800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pompeo de Mattos



* C D 2 4 5 6 7 0 8 2 2 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Apresentação: 03/12/2024 18:08:36.177 - Mesa

PL n.4661/2024

Pasqualini também foi um defensor incansável do fortalecimento da educação e da democratização das oportunidades. Ele acreditava que o progresso social dependia da formação de cidadãos conscientes e engajados, visão que ficou evidente em suas propostas para uma reforma educacional e em seus escritos sobre a função social do Estado. Sua obra destaca-se pela profundidade intelectual e pela capacidade de unir teoria e prática, construindo uma base sólida para as políticas públicas implementadas durante o governo de Getúlio Vargas e seus sucessores.

Além de sua contribuição teórica, Alberto Pasqualini foi um homem de ação. Como senador pelo Rio Grande do Sul e líder do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), ele lutou pela implementação de políticas que favorecessem os trabalhadores e a redução das desigualdades sociais. Foi sob sua influência que o trabalhismo brasileiro consolidou conquistas históricas, como a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o salário mínimo e a ampliação da previdência social.

Pasqualini não se limitou a refletir sobre os problemas de seu tempo. Ele apresentou soluções concretas, como a ideia de uma economia social de mercado, que valorizasse tanto o empreendedorismo quanto a proteção aos trabalhadores. Em suas palavras, “o Estado deve ser o mediador das forças econômicas, garantindo que o progresso beneficie a todos e não apenas uma elite privilegiada.”

A inclusão de Alberto Pasqualini no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria é um reconhecimento mais do que justo à sua contribuição para a construção de um Brasil mais justo e democrático. Seu pensamento permanece atual e relevante, inspirando gerações de líderes e cidadãos comprometidos com a justiça social e o desenvolvimento humano.

Ao longo de sua vida, Pasqualini demonstrou que o pensamento político pode ser um instrumento poderoso de transformação social, quando fundamentado em valores éticos e no compromisso com o bem comum. Ao inscrever seu nome no Panteão da Pátria, o Congresso Nacional reafirma a importância de suas ideias para a história do Brasil e garante que seu legado continue a inspirar futuras gerações.

Por todo exposto, peço o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei. Alberto Pasqualini não é apenas uma figura do



*

Gabinete 704, Anexo IV da Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF – CEP: 70160-900 • (61) 3215-5704 – 3215-2704



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245670822800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pompeo de Mattos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

passado, mas um exemplo perene de liderança, integridade e compromisso com os mais altos ideais de justiça e igualdade.

Brasília, de dezembro de 2024.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
PDT- RS

Apresentação: 03/12/2024 18:08:36.177 - Mesa

PL n.4661/2024



* C D 2 4 5 6 7 0 8 2 2 8 0 0 *

Gabinete 704, Anexo IV da Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF – CEP: 70160-900 • (61) 3215-5704 – 3215-2704



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245670822800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pompeo de Mattos

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.661, DE 2024

Inclui o nome de Alberto Pasqualini no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: Deputado POMPEO DE MATTOS

Relatora: Deputada DENISE PESSÔA

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Pompeo de Mattos, visa incluir o nome de Alberto Pasqualini no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

A matéria foi distribuída às Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD).

A tramitação dá-se sob o regime ordinário (art. 151, III, RICD).

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O reconhecimento de heróis e heroínas da pátria e seus feitos constitui elemento importante para a construção e reafirmação da identidade nacional.



* C D 2 5 1 7 0 7 3 7 4 6 0 0 *

É quase automática a associação entre heroísmo dos homens e mulheres que se destacaram no cenário nacional, com seus feitos relacionados à luta pela liberdade e em defesa da pátria e do povo brasileiro, a custa mesmo da própria vida.

A Comissão de Cultura, acertadamente, alargou este conceito, desde a inscrição do nome do maestro Heitor Villa-Lobos no livro dos Heróis da Pátria, por meio da Lei nº 12.455/2011. A Arte assume um papel fundamental, como forma de exprimir emoções coletivas responsáveis pelo curso da história e a identidade da cultura, como afirma o Professor George Zarur (“O Herói e o Sentimento: Rondon e a Identidade Brasileira”).

Da mesma forma, os homens e mulheres de ideias e de ação, que pensaram o Brasil e participaram da vida cívica nacional merecem esse reconhecimento.

É o caso da figura que se pretende homenagear, o advogado, professor, sociólogo e político brasileiro, o gaúcho Alberto Pasqualini, nascido em Ivorá (RS) em 23 de setembro de 1901 e falecido no Rio de Janeiro (RJ) em 3 de junho de 1960.

Alberto Pasqualini foi um dos principais elaboradores do programa do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), partido fundado em 1945 e pelo qual foi senador da República entre 1951 e 1956. Destacado pensador do trabalhismo, foi autor do livro *Diretrizes fundamentais do trabalhismo brasileiro*, no qual analisa detalhadamente as desigualdades estruturais do país e ofereceu um modelo de sociedade que buscava harmonizar as forças produtivas com o bem-estar coletivo.

Conforme ressalta o nobre autor deputado Pompeo de Mattos:

Alberto Pasqualini é, indubitavelmente, uma das figuras mais emblemáticas do pensamento político brasileiro, tendo influenciado profundamente os rumos do trabalhismo nacional. Como teórico e ideólogo do movimento, Pasqualini elaborou conceitos que promoveram uma visão equilibrada entre justiça social e desenvolvimento econômico, consolidando uma perspectiva única que se afastava tanto do liberalismo econômico quanto do socialismo estatizante.



* C D 2 5 1 7 0 7 3 7 4 6 0 0 *

Pasqualini teve participação central na formulação do trabalhismo brasileiro, considerado o seu maior provedor em termos de elaborações intelectuais. Dotou o discurso trabalhista de um ideário definido e o afinou, com vistas a capacitá-lo quanto ao estreitamento de laços com a história nacional, não raro buscando explicitar a destinação que esta propõe ao povo brasileiro, a qual é cumprível apenas mediante o estabelecimento da justiça social.

A “atualidade de Alberto Pasqualini” (parafraseando o título de um livro organizado pelo ex-senador Pedro Simon e editado pela Livraria do Senado em 2010), mantém-se em nome da constatação de que, decorridos 65 anos de sua morte, ainda tem-se muito a avançar rumo à justiça social no Brasil. O homenageado tinha confiança e defendia a democracia, baseada no debate de ideias divergentes, cooperação social e fraternidade. Pasqualini utilizou seu pensamento político e as ações com ele coerentes como instrumento de transformação e justiça social.

Diante do exposto, o voto é favorável ao Projeto de lei nº 4.661, de 2024.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Relatora



* C D 2 5 1 7 0 7 3 7 4 6 0 0 *



Câmara dos Deputados

Apresentação: 19/08/2025 09:55:55.587 - CCUL
PAR 1 CCULT => PL 4661/2024
DAP n 1

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.661, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.661/2024, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Denise Pessôa.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Benedita da Silva, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Douglas Viegas, Erika Kokay, Luizianne Lins, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Bohn Gass, Célia Xakriabá, Diego Garcia, Jack Rocha, Lenir de Assis, Lídice da Mata, Pastor Henrique Vieira e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251028499600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denise Pessôa